



# Diário Oficial

## Cidade de São Paulo

Bruno Covas - Prefeito

Ano 65

São Paulo, sexta-feira, 17 de abril de 2020

Número 73

### GABINETE DO PREFEITO

BRUNO COVAS

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 59.361, DE 16 DE ABRIL DE 2020

*Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Autarquias e Fundações no dia 20 de abril de 2020, e suspende a compensação de horas relativas aos dias de suspensão de expediente, nos termos que especifica.*

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta no dia 20 de abril de 2020.

Parágrafo único. No dia referido no "caput" deste artigo, poderá ser instituído plantão, a critério dos titulares dos órgãos da Administração Direta, nos casos julgados necessários, decisão que vinculará as entidades da Administração Indireta a eles subordinadas.

Art. 2º A disposição do artigo 1º deste decreto não se aplica às unidades de saúde, segurança urbana, assistência social e do serviço funerário, além de outras unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade.

Art. 3º Fica suspensa, da data de publicação deste decreto até 31 de maio de 2020, a compensação de horas relativas aos dias de suspensão de expediente referidos no Anexo III do Decreto nº 59.213, de 12 de fevereiro de 2020.

§ 1º As compensações relativas aos dias 12 de junho e 10 de julho de 2020 deverão ocorrer entre os meses de junho e agosto de 2020.

§ 2º As horas eventualmente já compensadas relativas ao dia 20 de abril de 2020 deverão ser aproveitadas na compensação dos dias de suspensão de expediente mencionados no § 1º deste artigo.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de abril de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

MALDE MARIA VILAS BÔAS, Secretária Municipal de Gestão

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 16 de abril de 2020.

#### DECRETO Nº 59.362, DE 16 DE ABRIL DE 2020

*Acresce os §§ 1º e 2º ao artigo 2º do Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus.*

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam acrescidos os §§ 1º e 2º ao artigo 2º do Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

§ 1º As contratações emergenciais realizadas com fundamento no inciso II deste artigo poderão ser ajustadas com prazo de pagamento da obrigação que assegure o fornecimento de insumos e/ou medicamentos, mesmo que inobservada a estrita ordem cronológica das datas de exigibilidades das obrigações, vedado o seu pagamento antecipado.

§ 2º De forma excepcional, poderá ser aceito o pagamento antecipado das obrigações decorrentes de contratações emergenciais realizadas com fundamento no inciso II deste artigo, desde que seja prestada pelo contratado garantia integral e idônea por uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o fornecedor seja o único apto a fornecer o insumo e/ou medicamento, mediante parecer técnico conclusivo." (NR)

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de abril de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

EDSON APARECIDO DOS SANTOS, Secretário Municipal da Saúde

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 16 de abril de 2020.

REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 59.360/20 POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE 16 DE ABRIL DE 2020

#### DECRETO Nº 59.360, DE 15 DE ABRIL DE 2020

*Recomenda o uso de máscaras de proteção facial pela população do Município de São Paulo como meio complementar de prevenção ao coronavírus.*

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a situação de emergência e de calamidade pública no Município de São Paulo reconhecidas pelos Decretos nº 59.283, de 16 de março de 2020, e nº 59.291, de 20 de março de 2020, bem como a necessidade de medidas de vigilância epidemiológica com fundamento na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Sem prejuízo de todas as recomendações profiláticas e de isolamento social das autoridades públicas, fica recomendada a toda a população, sempre que possível, e quando for necessário sair de casa, a utilização de máscaras de proteção facial, confeccionadas conforme orientações do Ministério da Saúde.

§ 1º A população em geral recomenda-se o uso de máscaras artesanais e não aquelas produzidas para uso hospitalar.

§ 2º As máscaras artesanais podem ser produzidas segundo as orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CG-GAP/DESF/SAPS/MS, disponível na página do Ministério da Saúde na internet: www.saude.gov.br.

Art. 2º Os fabricantes e distribuidores de máscaras para uso profissional devem garantir prioritariamente o suficiente abastecimento da rede de assistência e atenção à saúde e, subsidiariamente, dos profissionais dos demais serviços essenciais.

Art. 3º A Secretaria Municipal da Saúde poderá, por Portaria do seu Titular, regulamentar eventuais procedimentos adicionais para o efetivo cumprimento das recomendações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de abril de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

EDSON APARECIDO DOS SANTOS, Secretário Municipal da Saúde

ORLANDO LINDÓRIO DE FARIA, Secretário Municipal da Casa Civil

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Casa Civil, em 15 de abril de 2020.

### PORTARIAS

#### PORTARIA 441, DE 16 DE ABRIL DE 2020

##### PROCESSO SEI 6018.2020/0022518-9

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1 - ANDRESSA REGINA DE SOUSA E SOUZA, RF 806.501.2, vínculo 1, a pedido, do cargo de Coordenador, Ref. DAS-10, da Coordenadoria de Vigilância em Saúde - COVISA, da Secretaria Municipal da Saúde, vaga 10685, constante do Decreto 57.857/17.

2 - ANGELICA PRADO MULLER, RF 754.126.1, vínculo 5, do cargo de Diretor de Divisão Técnica, Ref. DAS-12, da Divisão de Capacitação e Suporte de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTCI, da Secretaria Municipal da Saúde, vaga 9465, constante do Decreto 57.857/17.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de abril de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

#### PORTARIA 442, DE 16 DE ABRIL DE 2020

##### PROCESSO SEI 6010.2020/0000913-0

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1 - JOSÉ ROBERTO LARA, RF 792.437.2, vínculo 2, do cargo de Diretor Regional de Educação, Referência DAS-15, da Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 7159.

2 - JUSSARA MACIEL MESSIAS RUBIN CARDOSO, RF 710.696.3, vínculo 3, do cargo de Assistente Técnico de Educação I, da Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional - COGED, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 5692.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de abril de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

### TÍTULOS DE NOMEAÇÃO

#### TÍTULO DE NOMEAÇÃO 276, DE 16 DE ABRIL DE 2020

##### PROCESSO SEI 6010.2020/0000913-0

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear a senhora JUSSARA MACIEL MESSIAS RUBIN CARDOSO, RF 710.696.3, para exercer o cargo de Diretor Regional de Educação, Referência DAS-15, da Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 7159.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 16 de abril de 2020, 467º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

### DESPACHOS DO PREFEITO

6029.2019/0008563-6 - LUIZ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA - RF 654.706.1 e DANIEL ALMEIDA DA SILVA - RF 741.576.1 (Adv. Rodrigo Azevedo Ferrão - OAB/SP 246.810)

- Recurso hierárquico. - I - À vista dos elementos contidos no presente, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica de SGM, que acolhe como fundamento para decisão, **DOU PROVIMENTO** ao recurso interposto por LUIZ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA - RF 654.706.1 e DANIEL ALMEIDA DA SILVA - RF 741.576.1, tornando nulos todos os atos praticados a partir do pedido de sobrestamento do feito, às fls. 405/406 do Processo 2017-0.000.586-0, devendo este pedido ser analisado e decidido de forma fundamentada, para, em seguida, sendo o caso, ser a defesa intimada a apresentar suas Razões Finais, prosseguindo-se nas demais fases processuais. - II - Determino, ainda, a correção do conteúdo dos Despachos proferidos pelas Comissões Processantes após o encerramento da instrução dos procedimentos disciplinares, excluindo-se dos mesmos a expressão "e, nada havendo a requerer", adequando o ato aos termos do que dispõe o artigo 107 da Lei 13.530/03 e artigo 118 do Decreto 43.233/03.

6060.2019/0003190-0 - NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - Cancelamento de multa. Recurso. - I - Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações do Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., tendo em vista a falta de apresentação de fatos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência o Auto de Multa nº 33-008.596-4, lavrado em 01/04/2016. - II - Dou por encerrada a instância administrativa.

6011.2019/0002370-5 - Marcos Rodrigues da Silva, RF 843.786.6 (Adv. Rodrigo Azevedo Ferrão, OAB/SP 246.810) - À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações da Secretaria Municipal de Segurança Urbana (doc. 026841344, 026845063, 026863912, 027632533, 027633654, 027633746) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (doc. 027906117), **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por Marcos Rodrigues da Silva, RF 843.786.6, mantendo-se a decisão recorrida, por não terem sido apresentados quaisquer fatos ou fundamentos jurídicos capazes de justificar sua alteração ou reversão. - II - Dou por encerrada a instância administrativa.

6011.2020/0001378-7 - Cláudio Pinto de Moraes - RF 572.342.6 (Adv. Rodrigo Azevedo Ferrão - OAB/SP 246.810) - Recurso hierárquico. - I - À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações da Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana, da Assessoria Jurídica de SMSU, devidamente endossada pelo Senhor Secretário Municipal de Segurança Urbana (doc. 027827712) e da Assessoria Jurídica de SGM, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por CLÁUDIO PINTO DE MORAES - RF 572.342.6, por não terem sido apresentados quaisquer fatos ou fundamentos jurídicos capazes de justificar a modificação da decisão combatida. - II - Dou por encerrada a instância administrativa.

6056.2019/0017074-6 - TIM CELULAR S/A (Adva. Camila Otero Novelli - OAB/SP 213.372) - Cancelamento de multa. Recurso. - I - Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos Técnicos da Subprefeitura e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, retro anexadas, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por TIM CELULAR S/A., tendo em vista a falta de apresentação de fatos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência o Auto de Multa nº 08-274.126-3, lavrado em 27/07/2017. - II - Dou por encerrada a instância administrativa.

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

6010.2020/0001066-9 - INVENTURE RESTAURANTES LTDA. - Decreto 59.301/20. Doação de sanduíches para servidores de SMS. - À vista dos elementos colacionados ao presente, em especial a oferta de doação realizada pela empresa INVENTURE RESTAURANTES LTDA, CNPJ nº 05.012.363/0001-60 (doc 028158213), a manifestação de adequação da oferta do Gabinete do Prefeito (doc 028163322) e o parecer da Assessoria Jurídica de SGM (doc 028163948), com fulcro no art. 15-A, §8º, do Decreto nº 59.283/20, na redação do Decreto 59.301/20, **AUTORIZO** o recebimento em doação sem encargos de 60.000 (sessenta mil) sanduíches, que serão usados na alimentação de servidores das AMA e UBS municipais pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS) durante o enfrentamento da pandemia do COVID-19.

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

##### PROCESSO Nº 6010.2020/0000914-8

#### EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Donatária: Prefeitura do Município de São Paulo, CNPJ 46.3945.000/0001-39, Viaduto do Chá nº 15, SP/SP  
Doadora: Banco da China Brasil S.A, CNPJ 10.690.848/0001-43, Avenida Paulista nº 901 - 14º andar, SP/SP  
Signatários:  
Luiz Álvaro Salles Aguiar de Menezes, Secretário Executivo, Prefeitura do Município de São Paulo  
Zhang Guanghua, representante do Banco da China Brasil S.A.  
Objeto: Doação dos seguintes equipamentos de EPI ("Equipamentos de EPI"):

- itens: máscaras descartáveis e uniformes de proteção;
- especificação técnica (e embalagem) se houver, e/ou descrição do produto ou serviço: máscaras médicas descartáveis de classe I (código HS: 6307900010) e uniformes médico de proteção (código HS: 6210103010);
- quantidade: 50.000 (cinquenta mil) unidades de máscaras médicas descartáveis e 1.000 (hum mil) unidade de uniforme médicos de proteção

Vigência: Terminará de pleno direito quando houver a devida entrega ao Donatário dos equipamentos de EPI acima descritos

Fundamento: artigo 15 A do Decreto n 59.283/20

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

##### PROCESSO Nº 6010.2020/0000845-1

#### EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Donatária: Prefeitura do Município de São Paulo, CNPJ 46.3945.000/0001-39, Viaduto do Chá nº 15, SP/SP  
Doadora: Sindicato dos Engenheiros do Estado de São Paulo, CNPJ 62.637.137/0001-09, Rua Genebra nº 25, SP/SP  
Signatários:

Luiz Álvaro Salles Aguiar de Menezes, Secretário Executivo, Prefeitura do Município de São Paulo  
Marcus Vinicius Sival, Secretário Especial de Comunicação, Prefeitura do Município de São Paulo  
Murilo Celso Pinheiro, representante do Sindicato dos Engenheiros do Estado de São Paulo

Objeto: Doação, sem encargos, de serviços relativos a divulgação nos canais de comunicação do Sindicato de informações de utilidade pública, de interesse da Prefeitura Municipal de São Paulo, referente à pandemia do coronavírus, envolvendo esclarecimentos à população e difusão de medidas adotadas para a prevenção e atendimento em saúde e assistência social  
Vigência: A partir da data de sua assinatura (07.04.2020) pelo período de 3 (três) meses, ou término da pandemia do coronavírus, o que ocorrer primeiro. Caso a pandemia não tenha terminado no prazo citado, o mesmo, será prorrogado automaticamente por igual período se não houver manifestação contrária entre as partes.

Fundamento: artigo 15 A do Decreto n 59.283/20

## SECRETARIAS

### GOVERNO MUNICIPAL

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

##### DESPACHO DO SECRETÁRIO

6018.2020/0022491-3 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Afastamento de Sheila Rodrigues Ribeiro - No uso da competência delegada pelo Decreto nº 59.000/19, **AUTORIZO**, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º, da Lei nº 8989/79, observadas as formalidades legais, o afastamento da servidora SHEILA RODRIGUES RIBEIRO, RF 836.529.6/1, ANS - Psicologia, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, para prestar serviços no Hospital Municipal Dr. Ignácio Prouença de Gouvêa, da Autarquia Hospitalar Municipal, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens do cargo, a partir de 07/04/2020 até 31/12/2020.

### SEGURANÇA URBANA

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

##### DESPACHOS DO SECRETÁRIO

6029.2018/0001032-4 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana. - Minuta Termo de Cooperação. - À vista dos elementos contidos no presente, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cauteladas de estilo, a celebração do Termo de Cooperação entre a Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU, inscrita no CNPJ 05.245.375/0001-35, e a **OTIMA CONCESSIONÁRIA DE EXPLORAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO S.A**, inscrita no CNPJ 17.104.815/0001-13, cujo objeto é a implementação de um sistema integrado de segurança pública, nos termos previstos no artigo 15-A das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Paulo, a **SECRETARIA** e a **CONCESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação para a utilização, pela **SECRETARIA**, das estruturas físicas de até 120 (cento e vinte) abrigos em ponto de parada de ônibus que estejam relacionados no Anexo I, tenham estrutura de wifi já instalados e, conforme observado o disposto na cláusula 2.3.3. deste Termo de Cooperação, sejam disponibilizados pela **CONCESSIONÁRIA**, visando à transmissão de dados por meio de rede internet, contemplando a operacionalização integral e exclusiva pela **SECRETARIA** de até 240 (duzentos e quarenta) câmeras integrantes da plataforma "City Câmeras" de vigilância urbana.

##### DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE

6029.2020/0001422-6 - CETEL - Siderlei Donizete da Silva. - Processo especial de Adiantamento Bancário e sua prestação de contas referente ao mês de Março de 2020. - I - À vista dos elementos constantes nos autos, em especial a manifestação da Divisão de Orçamento e Finanças - DOF desta Pasta, fundamentada no artigo 16, do Decreto nº 48.592 de agosto de 2007 e na **PORTARIA SF/77/2019**, em especial em seus Artigos 17;18, incisos I e VII; Artigo 20 inciso II e os Artigos 22; 23 e 24 **APROVO** a prestação de contas do processo de adiantamento bancário nº 6029.2020/0001422-6, concedido em nome do servidor **SIDERLEI DONIZETE DA SILVA**, RF. 654.357.000 e CPF. 116.613.078-92, referente ao mês de março de 2020, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). - ((NH))III - Publique-se em seguida, encaminhe-se a SMSU/CAF/DOF para adoção das medidas cabíveis.

6029.2019/0006334-9 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana. - Designação de fiscais. - De acordo com as atribuições legais a mim conferidas, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 6º do Decreto Municipal 54.873/14, **DESIGNO** as servidoras **Tania Cristina Costa Vieira** - RF. 853449-7 como fiscal titular e **Renata Kublihsly da Costa** - RF. 848839-8 como fiscal suplente, para atuarem na fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato 08/SMSU/2020, celebrado com a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A** - inscrita no CNPJ 02.558.157/0001-62.